

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 004/2016
SAMAE

ANÁLISE DOS RECURSOS – PROVA OBJETIVA

Segue análise dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Concurso Público – Edital 004/2016, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, realizado dia 13 de novembro de 2016.

Nome do(a) Candidato(a): LUIZ ALBERTO REIS SANTOS

Nº de Inscrição: 137857

Cargo: Fiscal Leiturista

Nº da questão: 6

ANÁLISE: Considera-se correta a 1ª afirmativa da questão 6 “() Acentuam-se graficamente os vocábulos paroxítonos terminados em ditongo crescente, seguidos ou não de “s”. Exemplos: desperdício, inesgotáveis, petróleo, gênios.”

Justificativas:

- Embora um vocábulo que exemplifica a regra mencionada (a saber, “inesgotáveis”) não seja um ditongo crescente, quando se trata de paroxítonas, acentuam-se todos os vocábulos terminados em ditongo oral (crescente ou decrescente), seguidos ou não de “s”. Desse modo, todos os exemplos da 1ª afirmativa da questão 6 são acentuados pelo mesmo motivo.

- Nas palavras paroxítonas terminadas em ditongo oral, acentua-se a vogal da sílaba tônica: Exemplos: ágeis, imundície, lírio, túneis, tênue, jóquei, nódoa, cerimônia, história. <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/acentuacao>

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): FRANCIELI INÊS GRIGOLO

Nº de Inscrição: 135347

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 3

ANÁLISE: Em primeiro lugar, Adamastor forneceu ao narrador uma lista em que somos imbatíveis (no desperdício). Claro, das modalidades que “nem tanto” (nos orgulhamos). Percebe-se que o texto vai focar, em especial, modalidades de desperdício das quais não nos orgulhamos (os aspectos levantados no texto pendem para essas modalidades). No 2º parágrafo, há dois períodos centrais para o entendimento do texto: “Somos um país pobre com mania de rico. E nosso lixo é mais rico do que o lixo dos países ricos.” Neste parágrafo, fica claro que somos um país pobre, que desperdiça muito (alimentos). O 3º parágrafo (e o texto como um todo) está impregnado de ironia (que consiste em afirmar algo que significa exatamente o contrário do que foi dito, com intenção sarcástica), exemplo: “Outra modalidade em que somos campeões absolutos, o desperdício do transporte.” Ora, quando o texto diz que “somos “campeões absolutos” quer dizer que somos um desastre. E assim por diante. O sexto parágrafo, mencionado

pela candidata, também retrata outro quadro vergonhoso de desperdício: os talentos, as profissões, os anos de faculdade.

Pelo acima exposto, a alternativa correta é a letra D, e não a alternativa A, pois o recurso da ironia aponta para a seguinte verdade: não nos orgulhamos das nossas modalidades de desperdício.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): ANDREY HENRIQUE WAMSER

Nº de Inscrição: 133921

Cargo: Fiscal Leiturista

Nº da questão: 40

ANÁLISE: O recurso é procedente. De fato, há duas alternativas iguais.

PARECER: Questão anulada

Nome do(a) Candidato(a): LUIZ ALBERTO REIS SANTOS

Nº de Inscrição: 137857

Cargo: Fiscal Leiturista

Nº da questão: 40

ANÁLISE: O recurso é procedente. De fato, há duas alternativas iguais.

PARECER: Questão anulada.

Nome do(a) Candidato(a): FRANCIELI INÊS GRIGOLO

Nº de Inscrição: 135347

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nº da questão: 13

ANÁLISE: Diz a Constituição Federal, em seu Capítulo IV – Dos Direitos Políticos – , em seu artigo 14, § 1º “O alistamento eleitoral e o voto são”, II: – facultativos para: c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. Portanto, dezessete anos está contemplado, nesse conjunto, como facultativo, conforme expressa a questão. Ademais, as outras alternativas impressas estão excluídas.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): ROBERTO SANTOS DOS REIS

Nº de Inscrição: 133571

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 24

ANÁLISE: Recurso indeferido - Segundo a RESOLUÇÃO Nº. 54, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 que estabelece critérios gerais para reuso de água potável, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reuso direito não potável de água, e dá outras providências.

Art. 3º O reuso direto não potável de água, para efeito desta Resolução, abrange as seguintes modalidades:

I - **reuso para fins urbanos:** utilização de água de reuso para fins de irrigação paisagística, lavagem de logradouros públicos e veículos, desobstrução de tubulações, construção civil, edificações, combate a incêndio, dentro da área urbana;

III - **reuso para fins ambientais:** utilização de água de reuso para implantação de projetos de recuperação do meio ambiente;

V - **reúso na aquicultura:** utilização de água de reúso para a criação de animais ou cultivo de vegetais aquáticos. O recurso é desprovido de fundamentação.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): VALNICE MOTTA

Nº de Inscrição: 137662

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 24

ANÁLISE: Recurso indeferido. Segundo a RESOLUÇÃO Nº. 54, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 que estabelece critérios gerais para reúso de água potável, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.

No Art. 3º O reúso direto não potável de água, para efeito desta Resolução, abrange as seguintes modalidades:

I - **reúso para fins urbanos:** utilização de água de reúso para fins de irrigação paisagística, lavagem de logradouros públicos e veículos, desobstrução de tubulações, construção civil, edificações, combate a incêndio, dentro da área urbana;

III - **reúso para fins ambientais:** utilização de água de reúso para implantação de projetos de recuperação do meio ambiente;

A primeira afirmativa da questão 24 é falsa, pois a definição de reúso para fins ambientais na questão está incorreta. A afirmativa correta seria: **reúso para fins ambientais:** utilização de água de reúso para implantação de projetos de recuperação do meio ambiente.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): FRANCIELE INÊS GRIGOLO

Nº de Inscrição: 135347

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 26

ANÁLISE: Recurso indeferido. A visualização da prova era suficiente e mesmo sendo em preto e branco não influenciaria na identificação da referida peça, pois a mesma tem uso único e definido.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): FRANCIELE INÊS GRIGOLO

Nº de Inscrição: 135347

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 31

ANÁLISE: Recurso indeferido. A imagem apresentada na prova era suficiente para a identificação das peças do sistema. A impressão em preto e branco também é irrelevante.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): CAMILA DA SILVA

Nº de Inscrição: 135797

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 39

ANÁLISE: Recurso indeferido. A alternativa A da questão está correta.

Quando o tratamento secundário não remove nitrogênio e fósforo nos percentuais exigidos pelo órgão ambiental, utiliza-se o tratamento terciário. A remoção de nitrogênio **é normalmente** realizada no processo de lodos ativados.

PARECER: Questão mantida.

Nome do(a) Candidato(a): SAMANTA CRHYSTYNA BERNARDI

Nº de Inscrição: 133539

Cargo: Operador de ETA/ETE

Nº da questão: 40

ANÁLISE: O recurso deve ser acolhido, pois de fato, há duas alternativas iguais.

PARECER: Questão anulada

Nome do(a) Candidato(a): RAIMARA FERNANDA RIBEIRO CASSIANO

Nº de Inscrição: 137748

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº da questão: 40

ANÁLISE: O recurso deve ser acolhido, pois de fato, há duas alternativas iguais.

PARECER: Questão anulada

Blumenau, 23 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

Coordenação do Concurso FURB